



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

DECRETO Nº 4.988, DE 31 DE AGOSTO DE 2.005.

Regulamenta a Lei Municipal nº 4.608, de 31 de maio de 2005 que condiciona a concessão de "HABITE-SE" ao plantio de árvores em passeios públicos.

ÉZIO SPERA, Prefeito do Município de Assis, no uso de suas atribuições legais e em especial art. 4º da Lei nº 4.608 de 31 de Maio de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - A concessão de HABITE-SE por ocasião de construção, reformas e ampliação residenciais, comerciais e industriais será deferida nos termos da presente Lei.

Art. 2º - O Departamento de Controle Urbano deverá aprovar os Projetos de construção, reforma e ampliação residenciais, comerciais e industriais desde que seja apresentado acompanhado do Projeto Paisagístico constando a localização e espécie de árvores a serem plantadas.

Parágrafo Único – Em caso de impossibilidade, deverá o munícipe apresentar justificativa detalhada ao Departamento Municipal da Agricultura e Meio Ambiente que, após análise, emitirá Parecer ao Departamento de Controle Urbano.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 31 de agosto de 2.005.

ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Publicado no Departamento de Administração, em 31 de agosto de 2.005.

